



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes**  
**DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE**  
**COLÉGIO DE APLICAÇÃO - CAp**

**EDITAL Nº 14/2016 – Proaes - DAE**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**BOLSA DE APOIO A DOCÊNCIA – Pró-Docência 2016**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação - Licenciatura, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do Programa de Apoio à Docência (Pró-Docência) para o Colégio de Aplicação (CAp), conforme normas procedimentais que seguem.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal, através de ações que:

- a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) Reduzam as taxas de retenção e evasão;

d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

## **2. DA FINALIDADE**

2.1 Conceder bolsa aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação - licenciatura, modalidade presencial nesta Instituição de Ensino Superior, para atuar em ações de apoio à docência no Colégio de Aplicação da Ufac – Cap.

## **3. DOS OBJETIVOS**

3.1 Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.2 Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados.

3.3 Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.

3.4 Garantir a permanência e conclusão da educação superior.

## **4. DOS REQUISITOS**

4.1 Estar matriculado no 2º semestre letivo de 2015 nos cursos de licenciatura da Ufac, no Campus Sede;

4.2 Não estar inadimplente com qualquer programa de Bolsa ou Auxílio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes;

4.3 Comprovar a situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* do grupo familiar no qual se insere financeiramente de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.320,00, mil trezentos e vinte reais), mediante preenchimento e assinatura de declaração (Anexo III).

4.4 Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, sem prejuízos das atividades acadêmicas e sem gerar qualquer vínculo empregatício com a Ufac, para realizar atividades no CAp.

4.5 Caso o candidato selecionado possua outra bolsa financiada com recurso PNAES (Bolsas da Proaes e da Proex) ou outra bolsa de cunho acadêmico com contrapartida que supere 12 horas semanais, terá que assinar termo de desistência da bolsa anterior.

4.6 Não ter reprovado por faltas em mais de 01 (uma) disciplina, no primeiro semestre letivo de 2015, caso tenha sido bolsista Pró-Docência.

4.7 Não ter reprovado e/ou trancado em mais de 50% das disciplinas cursadas no 1º semestre letivo de 2015, caso tenha sido bolsista Pró-Docência.

## **5. DAS BOLSAS E DA VIGÊNCIA**

5.1 Serão disponibilizadas 36 (trinta e seis) bolsas distribuídas conforme tabela abaixo:

<b>Curso</b>	<b>Nº de bolsas</b>
<b>Artes Cênicas: Teatro</b>	<b>2</b>
<b>Ciências Biológicas</b>	<b>4</b>
<b>Educação Física</b>	<b>3</b>
<b>Filosofia</b>	<b>1</b>
<b>Física</b>	<b>1</b>
<b>Geografia</b>	<b>2</b>
<b>História</b>	<b>2</b>
<b>Letras Espanhol</b>	<b>2</b>
<b>Letras Inglês</b>	<b>5</b>
<b>Letras Libras</b>	<b>1</b>
<b>Letras Português</b>	<b>4</b>
<b>Matemática</b>	<b>4</b>
<b>Pedagogia</b>	<b>4</b>
<b>Química</b>	<b>1</b>

5.2 A bolsa Pró-Docência será paga de abril a dezembro de 2016, totalizando 9 (nove) meses.

5.3 A bolsa será paga a partir da data de ingresso do beneficiado no Programa.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições deverão ser efetivadas através da entrega da documentação solicitada no item 6, do presente edital.

6.2 As inscrições ocorrerão no período de 30 de março a 05 de abril de 2016, no horário das 7h30 às 19h30, na sala 08 do Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 A documentação para efetivar a inscrição é:

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do CPF;

Declaração de matrícula no segundo semestre letivo de 2015;

Cópia do histórico escolar com o Coeficiente de Rendimento (C.R.);

Declaração de participação no Edital Proaes nº 03/2015 (quando for o caso);

Dados bancários, com titularidade do estudante (nome do banco, localidade e número da agência, número da conta corrente ou poupança).

7.2 A documentação exigida deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do estudante.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 A pontuação para classificação dos estudantes será dada pela soma dos seguintes critérios:

a) O Coeficiente de Rendimento do estudante: De 0 a 10 pontos;

b) Participação no programa Pró-Docência, regido pelo edital Proaes nº 03/2015: 2 pontos.

8.2 Serão classificados, por ordem decrescente, os estudantes com maior pontuação.

8.3 Os estudantes classificados, além do quantitativo de Bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e poderão ser beneficiados a qualquer tempo, se surgir vaga.

8.4 Em caso de empate, será classificado o estudante que obtiver melhor média aritmética das notas obtidas nas disciplinas do 1º período de seu Curso.

## **9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

9.1 O Edital com o Resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico [www.ufac.br](http://www.ufac.br), no dia 7 de abril de 2016.

9.2 O estudante poderá interpor recurso no dia 8 de abril de 2016, no local e horário das inscrições.

9.3 O Resultado dos Recursos e o Resultado Final serão publicados no dia 11 de abril de 2016, no endereço eletrônico [www.ufac.br](http://www.ufac.br).

9.4 A assinatura do termo de compromisso ocorrerá no dia 12 de abril de 2016, no local e horário das inscrições.

## 10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	30.03 a 05.04.2016
Resultado preliminar	07.04.2016
Recursos	08.04.2016
Resultado Final	11.04.2016
Assinatura do Termo de Compromisso	12.04.2016, na sala 08 do Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, nos horários das 7h30 às 19h30.

## 11. DO REPASSE FINANCEIRO

11.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante.

11.2 O valor da bolsa de Incentivo ao Estudo será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

## 12. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

12.1 Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das atividades docentes na(s) sala(s) de aula onde atua o professor orientador;

12.2 Oferecer acompanhamento aos estudantes do CAp, sob supervisão do orientador, em atividades de reforço/esclarecimentos de dúvidas, recuperação e projetos;

12.3 Realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão que tenha como objetivo o seu desenvolvimento acadêmico na área de sua formação, sob supervisão do orientador;

12.4 Participar das reuniões de apresentação das atividades de funcionamento do CAp nos dias e horários previamente agendados.

12.5 Entregar relatório das atividades realizadas, no período **de 17 a 19 de cada mês**, no Colégio de Aplicação, devidamente assinado pelo professor orientador.

12.6 A não apresentação do relatório até o dia 19, implicará na suspensão do pagamento da bolsa no referido mês.

### **13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

13.1 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) Por solicitação própria;
- b) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital;
- c) Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;
- d) Pelo não cumprimento, por 02 (dois) meses, do disposto no subitem 12.5 deste Edital.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a Bolsa.

14.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3 O acompanhamento do Edital, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do estudante.

14.4 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final desta seleção, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

14.5 Mais informações poderão ser obtidas **em Rio Branco**, no Campus Universitário, Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

14.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e à Diretoria de Apoio Estudantil, o direito de excluir desta seleção o estudante que não preencher o questionário socioeconômico de forma completa, correta ou com dados inverídicos.

14.7 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

14.8 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

14.9 Esse edital poderá ser prorrogado uma única vez.

14.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco, AC, 29 de março de 2016.

Antonio Carlos Fonseca Pontes Junior  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



ANEXO I  
EDITAL PROAES nº 14/2016 - Pró-Docência

## FICHA DE INSCRIÇÃO

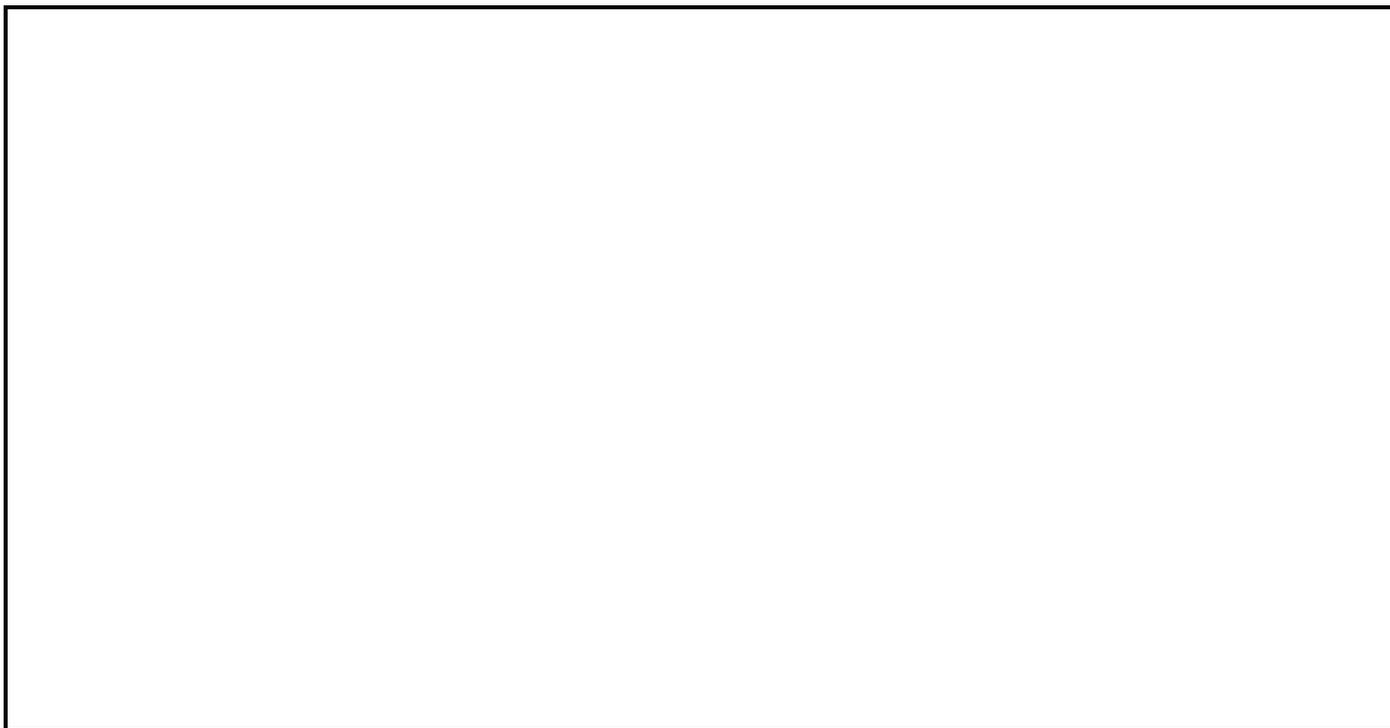
### 1. DADOS PESSOAIS

2.1. Nome (completo):		
2.2. CPF:		2.3. Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
2.4. Doc. de Identidade:	2.5. Órgão Expeditor:	2.6. Data de Expedição: / /
2.7. Nome da mãe:		
2.8. E-mail:		2.9. Fone:
2.10. Curso:		
2.11. Matrícula Institucional:		2.12. Período:

### 2. DADOS BANCÁRIOS

3.1. Banco:		3.2. Código do Banco:
3.3. Agência:	3.4. Conta:	3.5 Tipo de Conta ( ) corrente ( ) poupança

**3. PARA USO DA PROAES**



Rio Branco – Acre,            de            de 2016.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ANEXO II**  
**EDITAL PROAES nº 14/2016 - Pró-Docência**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e efeitos legais que me comprometo a prestar 12 horas semanais de atuação em ações de apoio à docência no Colégio de Aplicação, no período de abril a dezembro de 2016, no horário das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, nos dias \_\_\_\_\_.

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Requerente



**ANEXO III**  
**EDITAL PROAES nº 14/2016 - Pró-Docência**

**DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), domiciliado (a) em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, detentor (a) do Registro Geral (RG) \_\_\_\_\_, do  
Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, estudante  
regularmente matriculado (a) no curso \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e matriculado (a) sob o nº \_\_\_\_\_,  
em nível de graduação da Universidade Federal do Acre, declaro que possuo  
renda familiar per capita não superior da 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e  
meio).

Rio Branco, AC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura